



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Edital N° 5/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

## EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº 23, de 28 de março de 2023

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 738, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U. de 20 de abril de 2021, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas referentes ao **processo seletivo interno para a concessão de Bolsas de Monitoria aos discentes do *Campus*** para o ano letivo de 2023.

### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente edital destina-se ao processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Barra do Garças, em Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, para **concessão de bolsas monitoria** voltadas aos processos de ensino e aprendizagem de estudantes com deficit e/ou dificuldades de aprendizagem na disciplina de **matemática**.

1.2 A concessão de bolsas de monitoria visa proporcionar aos estudantes monitores o aperfeiçoamento do seu processo formativo através do desenvolvimento de habilidades e competências compartilhadas na prática, por meio de saberes das diversas áreas do conhecimento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as avaliações diagnósticas já aplicadas pelos docentes no corrente período letivo, verificou-se a necessidade de prestar apoio a discentes com dificuldades de aprendizagem na disciplina de Matemática nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFMT - *Campus* Barra do Garças, estando em consonância com:

I. O Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

II. Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT, contidos nas Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e 095, de 18 de outubro de 2017, alteradas respectivamente pelas Resoluções nº 10 e 11/2020, que promovem condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo.

### 3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Monitoria é destinado a discentes de cursos presenciais do IFMT - *Campus* Barra do Garças na modalidade de Ensino Médio Integrado (EMI), regularmente matriculados em componentes curriculares no período letivo de 2023.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. A bolsa monitoria refere-se à concessão de auxílio financeiro mensal para os(as) estudantes selecionados(as), segundo suas competências, a fim de que possam prestar apoio didático-pedagógico aos(as) demais discentes com dificuldades de aprendizagem e realizar o acompanhamento das atividades demandadas pelos(as) professores(as) da área destinada nesta monitoria.

4.2.1 Esta monitoria será exclusivamente destinada à disciplina de Matemática.

### 5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 No quadro a seguir, estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, carga horária, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

Vagas	Carga Horária Semanal	Valor mensal	Nº Parcelas
08	6h	R\$200,00 (duzentos reais)	07 (sete) junho a dezembro de 2023

### 6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para inscrever-se na bolsa monitoria, o (a) estudante deverá:

6.1.1 Estar regularmente matriculado (a), com **entrega assídua das atividades escolares**, em um dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio deste *Campus*;

6.1.2 Não possuir vínculo familiar e/ou dependência direta com o(a) professor/orientador(a) da bolsa;

6.1.3 Possuir os recursos tecnológicos necessários para as atividades não presenciais (celular ou notebook com acesso à internet);

6.1.4 Ter disponibilidade para o acompanhamento dos estudantes que compuserem sua respectiva turma de monitoria de Matemática.

Parágrafo único. Estudantes que já recebem bolsas em outros Editais de Assistência Estudantil deste IFMT poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular, também, os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão, desde que não ultrapassem o valor de um salário-mínimo e meio.

### 7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A distribuição das vagas seguirá a ordem exposta no quadro de vagas a seguir:

CURSO	TURMA	Nº DE VAGAS
Todos os Cursos Técnicos Integrados ao	1º anos	6

Ensino Médio	2º anos	2
--------------	---------	---

7.2 Os requisitos para pleitear vaga neste programa de monitoria serão os seguintes:

- a) 1º ano: poderão concorrer estudantes regularmente matriculados no 2º ou 3º ano de qualquer curso de Ensino Médio Integrado;
- b) 2º ano: poderão concorrer estudantes regularmente matriculados no 3º ano de qualquer curso de Ensino Médio Integrado.

7.3 O(A) professor(a) Orientador(a) será definido posteriormente pela Comissão designada para este Edital.

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para realizar sua inscrição, os (as) estudantes deverão, no período estabelecido no cronograma, preencher correta e completamente o formulário *online* de inscrição pelo *link*: <https://forms.gle/C6fBskFunsnQqsF3A>

8.2 Cada discente poderá concorrer a apenas uma vaga.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. Esta seleção será realizada pela comissão designada por meio da **Portaria nº 23 de 28 de março de 2023**, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) e ocorrerá mediante avaliação composta por duas etapas, considerando o cronograma constante no item 11 deste edital.

9.1.1 A 1ª (primeira) etapa da avaliação será classificatória e eliminatória, sendo realizada mediante avaliação do Histórico Escolar do último ano de estudos do (a) candidato (a), nas componentes de exatas, a saber, Física, Química e Matemática.

9.1.2 A 2ª (segunda) etapa da avaliação terá caráter classificatório e consistirá na análise de uma aula didática presencial a ser realizada por cada candidato(a) que terá a pontuação de 0 a 10.

9.2 Serão desclassificados (as) do certame os(as) candidatos(as) que, em qualquer das etapas, não cumprirem as disposições contidas neste edital.

9.3 A nota final dos(as) candidatos(as) será composta pela soma das notas obtidas nas duas etapas.

9.4 Os (As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média geral obtida nas duas etapas desta seleção.

9.5 A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

## 10. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 Serão concedidas 8 (oito) bolsas de monitoria no valor de R\$200,00 (Duzentos reais) mensais, para atuação nos meses de Junho a Dezembro de 2023.

10.2 Em caso de suspensão das atividades letivas regulares, o pagamento das bolsas ficará suspenso e as aulas de monitoria deverão ser readequadas de acordo com o calendário letivo.

10.3 As faltas injustificadas do (a) bolsista serão descontadas do valor da bolsa, conforme o relatório do (a) orientador (a).

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	24/05/23
Período de Impugnação do Edital	24/05/23
Período de inscrições	25/05/23 e 26/05/23
Análise de documentação	29/05/23
Resultado preliminar da 1ª etapa	30/05/23
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa	30/05/23
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	31/05/23
Avaliação da aula didática dos candidatos (2ª etapa).	01/06/23 a 02/06/23
Divulgação do resultado final preliminar	05/06/23
Período de interposição de recursos contra o resultado final preliminar	05/06/23
Divulgação do resultado final	06/06/23
Período para assinatura do Termo de Compromisso	07/06/23 e 08/06/23

## 12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados referentes a cada etapa desta seleção serão divulgados por meio do *site* institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>, sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

12.2 O(A) estudante que estiver "APROVADO(A)" será contemplado(a) conforme a série e turma escolhida no formulário de inscrição.

12.2.1 Caso as vagas da série/ turma pretendida pelo (a) candidato(a) já tenham sido preenchidas e ainda houver vaga em outra série e turma sem classificado(a), o (a) estudante poderá ocupá-la, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o disposto nas alíneas a e b do item 7.2.

12.3 O(A) estudante que estiver "CLASSIFICADO(A)" estará na lista de espera.

12.4 Será considerado (a) "DESCLASSIFICADO(A)" o(a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste edital.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção, de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1 Após a divulgação de cada etapa, o(a) candidato(a) que pretender apresentar recurso deverá enviar, no período estabelecido no cronograma, o Anexo I devidamente preenchido e assinado para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br)

13.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificação final.

#### 14. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

14.1 Após a divulgação do resultado final, os (as) estudantes aprovados (as) deverão preencher eletronicamente o Termo de Compromisso, cujo link será disponibilizado posteriormente no site institucional: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/assistencia-estudantil1/>.

14.2 A conta bancária informada pelo(a) estudante beneficiário(a) deverá ser conta corrente individual e ter como titular o(a) próprio(a) estudante.

14.2.1 Em último caso, se o (a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado (a) no processo seletivo, o Campus fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

#### 15. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O (A) estudante será considerado (a) bolsista, mediante o preenchimento de todos os requisitos e o envio do Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado, à Comissão.

15.2 As atividades remuneradas dos bolsistas selecionados poderão ser iniciadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso, com a ciência do Departamento de Ensino, e, ao término da vigência deste edital, poderão ser certificadas pelo IFMT – Campus Barra do Garças.

15.3 Cada orientador(a) deverá encaminhar ao Departamento de Ensino o Relatório Mensal das atividades desenvolvidas por seus orientandos(as) da bolsa monitoria.

#### 16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

16.1 Os (As) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência do auxílio pelo(a) orientador(a) e, caso necessário, pela ação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino.

16.2 É condição para permanência no programa a frequência/participação e entrega das atividades de, no mínimo, 75% das aulas mensais, sob pena de perder o benefício.

#### 17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) O(A) estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- b) o(a) estudante não apresentar no mínimo 75% das atividades mensais propostas em todas as disciplinas em que está matriculado(a) no semestre letivo, conforme o curso;
- c) houver queda substancial no rendimento escolar do(a) aluno(a), constatada a partir de uma avaliação da Equipe de Apoio ao Ensino;
- d) for observado o não cumprimento da carga horária e/ou atividades estabelecidas por seu(sua) orientador(a);
- e) for verificada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos Relatórios; e
- f) for detectada infração em faltas disciplinares que gerem advertência emitida pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

17.2 Caso seja necessário substituir o(a) monitor(a) por motivo de cancelamento da bolsa será convocado(a) o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior, que tenha pleiteado a bolsa na mesma série e turma do(a) bolsista substituído(a).

17.2.1 Se não houver outro classificado na série e turma em que atuava o (a) bolsista a ser substituído(a), a vaga poderá ser preenchida por outro(a) classificado(a) no certame, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

17.2.2 Caso ocorra o previsto no item 17.2, o(a) candidato(a) convocado(a) fará jus às parcelas do benefício referentes ao período em que for convocado(a), nunca às concernentes a período anterior ao de sua convocação.

#### 18. DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

18.1. São deveres do(a) monitor(a):

- a) Destinar, semanalmente, 04 (quatro) horas para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas para planejamento e estudos, cumprindo uma carga horária semanal total de 6 (seis) horas;
- b) incentivar os colegas a participarem das atividades não presenciais, servindo de conexão entre o professor e o estudante com dificuldade;
- c) coordenar, se necessário, grupos de estudo;
- d) apresentar para o docente orientador relatórios mensais, com relação às principais dificuldades encontradas pelos colegas na execução das atividades, conforme modelo disponibilizado;
- e) estabelecer um contato, se possível diário, com os colegas que apresentem maior dificuldade, no intuito de propiciar uma comunicação mais eficiente entre o aluno com dificuldade, o orientador e o professor da disciplina;
- f) desempenhar adequadamente a função de colaborador com o processo ensino aprendizagem, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente orientador da monitoria;
- g) reunir-se periodicamente com o docente orientador para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a avaliação das ações já implementadas;
- h) ser cordial quanto ao trato aos estudantes;
- i) ter iniciativa na resolução de problemas; e

j) comunicar à Comissão a pretensão de desligar-se definitivamente do programa de monitoria, mediante o preenchimento e a assinatura do Termo de Desligamento (ANEXO II), a ser enviado para o e-mail: [assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.bag@ifmt.edu.br). Caso seja menor de idade, o Termo também deverá conter a assinatura de seu responsável legal.

#### 19. DOS DEVERES DO(A) DOCENTE - ORIENTADOR(A)

19.1. São deveres do(a) docente-orientador (a):

- a) Estabelecer horários de orientação e para consultas ao monitor(a);
- b) disponibilizar modelos de relatórios ou outros;
- c) mediar a interação entre o(a) monitor(a) e os(as) professores(as) das disciplinas da área;
- d) encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- e) estimular a prática de estudo em grupo;
- f) acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com eles, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias e esclarecendo-lhes as dúvidas; e
- g) participar das reuniões de avaliação da monitoria.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo o IFMT-*Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao (à) estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestada neste certame.

20.2 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário (a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

20.3 O número de candidatos inscritos e o cronograma de entrevistas serão publicados no *site* oficial do IFMT- *Campus* Barra do Garças.

20.4 A qualquer tempo, o Departamento de Ensino poderá chamar o (a) beneficiário (a) para comparecer às reuniões de avaliação e/ou solicitar novos documentos.

20.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente edital serão dirimidos, no que couber, pela Comissão.

### EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº 23, de 28 de março de 2023

Renata Francisca Ferreira Lopes  
Diretora-Geral  
IFMT - Campus Barra do Garças  
Portaria nº 738, de 19/04/2021

### ANEXO I

#### FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital nº \_\_\_\_/2023, referente a concessão de bolsas de monitoria aos discentes do IFMT - *Campus* Barra do Garças para o ano letivo de 2023, venho por meio deste solicitar revisão do resultado.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

### EDITAL DE MONITORIA

Comissão designada pela Portaria nº23, de 28 de Março de 2023

### ANEXO II

#### TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, beneficiado com o Programa de Bolsa Monitoria do IFMT – Campus Barra do Garças, por meio do Edital nº \_\_\_\_/2023, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estou me desligando do referido Programa, em razão de:

Barra do Garças-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do Responsável legal pelo Bolsista (se menor de idade)

Assinatura do Bolsista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG**, em 24/05/2023 09:59:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 524452

Código de Autenticação: 90e63ed5b3



Edital Nº 5/2023 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT